



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

ATO N° 069/2020

Dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte aos servidores da Câmara Municipal de Itaboraí na forma do disposto nos artigos 80 e 87 da Lei complementar Municipal N° 245 de 23 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a política de Gestão de Pessoas, que visa à valorização do servidor Câmara Municipal de Itaboraí;

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-transporte, benefício de caráter assistencial e de natureza indenizatória, consiste em auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com transporte do servidor servidores da Câmara Municipal de Itaboraí.

Art. 2º Os valores mensais do auxílio-transporte ficam fixados em:

I – 2 (duas) tarifas municipais diárias, praticadas no âmbito do Município de Itaboraí, correspondente ao valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) concedidas aos servidores ou agentes políticos domiciliados no município de Itaboraí.

II – 2 (duas) tarifas equivalentes ao Bilhete Único Estadual, praticadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, correspondente ao valor unitário de R\$ 8,55 (Oito reais e cinquenta e cinco centavos) concedidas aos servidores domiciliados fora do município de Itaboraí.

Art. 3º Os valores fixados no Artigo anterior serão corrigidos tendo por base a majoração/reajuste das respectivas tarifas.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE